

**TRIBUNAL PLENO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**PRESIDÊNCIA****Atos da Presidência****Portarias****PORTARIAS**

PORTARIA Nº 105/2019/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando os afastamentos dos Juízes Eleitorais, conforme mensagens eletrônicas dos Chefes de Cartórios das respectivas Zonas Eleitorais;

Considerando a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 26.4.2019, disponível no sítio do TJGO na presente data, e em obediência aos arts. 4º, caput, §1º, 7º e 9º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Juízes de Direito relacionados no Anexo Único desta Portaria, para substituírem os titulares das Zonas Eleitorais elencadas, durante os respectivos períodos de férias regulamentares e compensação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de maio de 2019.

Desembargador ZACARIAS NEVES COÊLHO

Presidente em exercício

**Portaria nº 108/2019 - PRES**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

**PORTARIA Nº 108/2019 PRES**

Dispõe sobre a utilização obrigatória do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe para a propositura e a tramitação das ações de competência das Zonas Eleitorais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a Resolução TSE n. 23.417, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a Portaria TSE n. 344, de 8 de maio de 2019, que dispõe sobre a utilização obrigatória do PJe para a propositura e a tramitação das ações de competência das Zonas Eleitorais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar obrigatória, a partir das datas e nas unidades judiciárias definidas no Anexo desta Portaria, a utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe para propositura e tramitação das ações de competência das Zonas Eleitorais.

Art. 2º Os recursos interpostos das decisões proferidas em processos físicos serão protocolados fisicamente na sede dos juízos de origem.

Art. 3º Os recursos de decisões proferidas em processos eletrônicos serão peticionados diretamente no PJe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de maio de 2019.

**Desembargador ZACARIAS NEVES COÊLHO****Presidente em exercício****ANEXO DA PORTARIA Nº 108/2019-PRES**

<b>DATA</b>	<b>ZONA</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
20/08/2019	1ª	Goiânia
20/08/2019	2ª	Goiânia
20/08/2019	127ª	Goiânia
20/08/2019	133ª	Goiânia
20/08/2019	134ª	Goiânia
20/08/2019	135ª	Goiânia
20/08/2019	136ª	Goiânia
20/08/2019	146ª	Goiânia
20/08/2019	147ª	Goiânia
24/09/2019	3ª	Anápolis
24/09/2019	5ª	Buriti Alegre
24/09/2019	7ª	Caldas Novas
24/09/2019	8ª	Catalão
24/09/2019	11ª	Formosa
24/09/2019	13ª	Inhumas
24/09/2019	15ª	Itaberaí
24/09/2019	16ª	Itumbiara
24/09/2019	18ª	Jataí
24/09/2019	19ª	Luziânia
24/09/2019	22ª	Morrinhos
24/09/2019	27ª	Pires do Rio
24/09/2019	28ª	Águas Lindas de Goiás
24/09/2019	30ª	Rio Verde
24/09/2019	31ª	Silvânia
24/09/2019	32ª	Bela Vista de Goiás
24/09/2019	33ª	Valparaíso de Goiás
24/09/2019	41ª	Niquelândia
24/09/2019	42ª	Cidade Ocidental
24/09/2019	43ª	Paraúna
24/09/2019	44ª	Planaltina
24/09/2019	49ª	Trindade
24/09/2019	54ª	Nerópolis
24/09/2019	56ª	Guapó
24/09/2019	57ª	Itauçu
24/09/2019	63ª	Firminópolis
24/09/2019	80ª	São Luís de Montes Belos
24/09/2019	101ª	Goianira
24/09/2019	119ª	Aparecida de Goiânia

24/09/2019	132ª	Aparecida de Goiânia
24/09/2019	140ª	Rio Verde
24/09/2019	141ª	Anápolis
24/09/2019	144ª	Anápolis
24/09/2019	145ª	Aparecida de Goiânia
22/10/2019	4ª	Novo Gama
22/10/2019	6ª	Caiapônia
22/10/2019	12ª	Goiás
22/10/2019	14ª	Ipameri
22/10/2019	17ª	Jaraguá
22/10/2019	20ª	Palmeiras de Goiás
22/10/2019	21ª	Mineiros
22/10/2019	24ª	Santo Antônio do Descoberto
22/10/2019	25ª	Piracanjuba
22/10/2019	26ª	Pirenópolis
22/10/2019	29ª	Posse
22/10/2019	34ª	Anicuns
22/10/2019	35ª	Aragarças
22/10/2019	36ª	Cristalina
22/10/2019	38ª	Goiatuba
22/10/2019	39ª	Itapaci
22/10/2019	40ª	Senador Canedo
22/10/2019	45ª	Pontalina
22/10/2019	46ª	Quirinópolis
22/10/2019	47ª	São Domingos
22/10/2019	50ª	Uruaçu
22/10/2019	53ª	Iporá
22/10/2019	55ª	Porangatu
22/10/2019	66ª	Santa Helena de Goiás
22/10/2019	68ª	Edéia
22/10/2019	72ª	Ceres
22/10/2019	74ª	Goianésia
22/10/2019	76ª	Rubiataba
22/10/2019	77ª	Itapuranga
22/10/2019	79ª	Fazenda Nova
22/10/2019	85ª	Crixás
22/10/2019	87ª	Alexânia
22/10/2019	88ª	Mara Rosa
22/10/2019	94ª	São Miguel do Araguaia
22/10/2019	95ª	Jussara
22/10/2019	96ª	Itajá
22/10/2019	97ª	Cachoeira Alta
22/10/2019	99ª	Cavalcante

22/10/2019	102ª	Piranhas
22/10/2019	105ª	Campos Belos
22/10/2019	106ª	Caçu
22/10/2019	110ª	Mozarlândia
22/10/2019	123ª	Alvorada do Norte
22/10/2019	124ª	Bom Jesus de Goiás
22/10/2019	125ª	Formoso
22/10/2019	128ª	Acreúna
22/10/2019	130ª	Minaçu
22/10/2019	131ª	Padre Bernardo
22/10/2019	143ª	Alto Paraíso de Goiás

**Despachos**

---

**1. AGRAVO DE INSTRUMENTO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 613-06.2016.6.09.0000**

PROTOCOLO: 113.738/2016

ORIGEM: GOIÂNIA/GO

**AGRAVANTE:** PARTIDO REDE SUSTENTABILIDADE - REDE**ADVOGADOS:** JOSE MURILO SOARES DE CASTRO - OAB: 6955/GO

MURILO SOARES DE CASTRO - OAB: 38980/GO

**DESPACHO**

Trata-se de agravo interposto por REDE SUSTENTABILIDADE - DIRETÓRIO REGIONAL GOIÁS, em face da decisão de fls. 287/290, que negou seguimento ao recurso especial aviado às folhas 268/281.

Dado que o recurso de agravo de instrumento tem seguimento obrigatório (CE, art. 279, § 5º), e considerando a manifestação do douto Procurador Regional Eleitoral, informando que o Ministério Público Eleitoral não tem interesse em contrarrazoar recurso especial e agravo de instrumento em processos dessa natureza (consoante cópia acostada à fl. 406), determino o encaminhamento dos autos ao colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do disposto no art. 279, § 4º, do Código Eleitoral.

Goiânia, 20 de maio de 2019.

Des. ZACARIAS NEVES COÊLHO

Presidente do TRE-GO (em exercício)

**2. REPRESENTAÇÃO N. 37-60.2015.6.09.0019**

PROTOCOLO: 27.950/2015

ORIGEM: LUZIÂNIA/GO (19ª ZONA ELEITORAL)

**REPRESENTANTE:** MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL**REPRESENTADO:** REMI VITORINO SORGATTO**ADVOGADOS:** MAGNO MARRA MENDES - OAB: 33292/GO

WASHINGTON SANTOS SOUZA - OAB: 37782/GO

ANA PAULA ANTERINA RODRIGUES MARIANO SANTOS - OAB: 34134/GO

**DESPACHO**